



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

LIDO
29.04.14
Assessoria Jurídica
Assessoria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

IND 19662 /2014

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES E DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A CONSTRUÇÃO DE VIAS DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA SAMAMBAIA E A RUA 04, AMBAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE VICENTE PIRES (RA XXX).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Administração Regional de Vicente Pires e da Secretaria de Estado de Obras, a construção de vias de ligação entre a Rua Samambaia e a Rua 04, ambas da Região Administrativa de Vicente Pires (RA XXX).

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da Região Administrativa de Vicente Pires, que clamam pela construção de uma via de ligação entre a Rua Samambaia e a Rua 04, a fim de facilitar a mobilidade na região e melhorar as condições do trânsito no local.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A presente indicação mostra-se necessária uma vez que, sem ligação entre as avenidas, os moradores do local precisam percorrer longas distâncias para entrar e sair de Vicente Pires.

A abertura da referida via de ligação proporcionará melhores condições de dirigibilidade aos motoristas e contribuirá para diminuição de engarrafamentos em outras vias de entrada e saída de Vicente Pires que ficam sobrecarregadas com o fluxo de carros.

Assim, considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores de Vicente Pires e das adjacências.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em abril de 2014.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
VICE-LÍDER – PMDB/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☒ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 06/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO

JND Nº 19.662/2014

Fis. Nº 03 *Paulo*